

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



### DECRETO N.º 918/2014, de 21 de março de 2014

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Memo

JORNAL: Diario de

EDIÇÃO: 100 3 04 301

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5°, 'l', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

Considerando a necessidade de parcelamento do solo urbano do Município de Japorã para abertura de loteamento popular de interesse social destinado aos Programas de Habitação para as classes de menor renda, para acomodação de famílias de baixa renda assim definidas nos regulamentos, os quais serão executados em parceria com os Governos Federal e Estadual, de acordo com o projeto de loteamento anexo, o qual proporcionará a abertura lotes autônomos para loteamento popular que se enquadrem, inclusive, no Programa "Minha Casa Minha Vida";

Considerando o dever dos entes federados em assegurar a efetivo cumprimento dos fundamentos da República Federativa do Brasil, dentre eles, o da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), que se estabelece também mediante o acesso da população de baixa renda à moradia digna;

Considerando os fundamentos de localização e distribuição de lotes apresentados pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal, bem como, da estruturação e necessidade de vias de acesso para abertura do loteamento popular para as classes de menor renda, dentro das normas técnicas de segurança;

Considerando a necessidade de abertura de via urbana em forma de avenida para promover o acesso ao loteamento que será criado e possíveis loteamentos posteriores nessa Zona de Interesse Social;

Considerando, por fim, o interesse público em diminuir o déficit habitacional nas classes de menor renda através de loteamentos populares de natureza social, garantindo assim, a dignidade às famílias que vivem à margem da pobreza, bem como, a abertura de vias urbanas de acesso, o que revela a utilidade pública da área





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

abaixo descrita, nos termos do artigo 5°, alínea 'i', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas — que serão destacadas da matrícula originária - destinadas à execução de obras de abertura de vias de acesso e parcelamento do solo para fins de loteamento popular para atendimento habitacional das classes de menor renda do Município de Japorã, de acordo com a seguinte descrição perimetral:

I – Área de 8.987,43m² (oito mil novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada "ÁREA-1/F", assim descrita em memorial: "considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua T e servindo de divisa entre este lote o lote 1/E, segue-se confrontando com a referida Rua T, com AZ de 318º 45' 18" e distância de 88,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 48° 45′ 18" e a distância de 102,00 metros, segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/A até o marco III, deste marco, com AZ de 138º 35' 18" e distância de 88,00 metros, confrontando neste alinhamento com os lotes 1/B, 1/C e 1/D, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 228º 45' 18" e distância de 102,26 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/E, marco 1, ponto inicial do presente roteiro". CONFRONTAÇOES: Ao Norte: com terras da área remanescente (Lote 1/A); Ao Sul: com terras da área remanescente (Lote 1/E); Ao Leste: com terras da área remanescente; Ao Oeste: com a faixa de domínio da Rua T.", sendo a área descrita neste artigo destinada à execução de parcelamento do solo para fins de loteamento social;

II - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 – Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada "ÁREA-1/B", assim descrita em memorial: "considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/A, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138º 35' 18" e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 228º 45' 18" e a distância de 359,94 metros, segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/C até o marco III, deste marco, com AZ de 318º 35' 18" e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48º 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48º 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/A, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro". LIMITES CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com terras da área remanescente (Lote 1/A); Ao Sul: com terras da área remanescente (Lote 1/C); Ao Leste: com



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

faixa de domínio da Rua Campo Grande; **Ao Oeste:** com terras da área remanescente (Lote 1/F).", sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

III - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 - Registro Geral – registrada no 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada "ÁREA-1/D", assim descrita em memorial: "considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/C, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138º 35' 18" e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 228º 45' 18" e a distância de 359,94 metros, segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/E até o marco III, deste marco, com AZ de 318º 35' 18" e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48° 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/C, chega-se ao marco I, ponto inicial do presente roteiro". LIMITES CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com terras da área remanescente (Lote 1/C); Ao Sul: com terras da área remanescente (Lote 1/E); Ao Leste: com faixa de domínio da Rua Campo Grande; Ao Oeste: com terras da área remanescente (Lote 1/F).", sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

- Art. 2°. A expropriante poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.
- Art. 3º. Para fins de pagamento ou depósito judicial inicial da justa e prévia indenização relativa à área a ser desapropriada, fica constituída Comissão Especial de Avaliação, constituídas pelos seguintes membros:

 I – WALTER JOSÉ DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

 II – DEBORAH THOMAS FERREIRA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais;

 III – ADÃO BEZERRA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador;

Parágrafo único. A comissão tomará por base os dados constantes dos memoriais descritivos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto para apresentar o laudo de avaliação próprio, indicando quantas propriedades serão atingidas pela desapropriação, com as respectivas certidões de matrícula.

Art. 4º. Realizada e homologada a avaliação, fica determinada a notificação do proprietário(a) da área para fins de interesse na desapropriação administrativa no prazo de cinco dias, sendo que, não sendo manifestado interesse, fica autorizado o



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ





ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, conforme os valores apresentados no laudo.

Parágrafo único. Caso seja aceita a desapropriação administrativa pelo valor ofertado para justa indenização, caberá ao Município a execução do desmembramento da matrícula em quantas forem necessárias para o atingimento do fim público a que se destina, bem como, atendimento às necessidades do(a) expropriado(a), sem qualquer custo para este.

Art.5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã - MS, 21 de março de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal** 

 $02\hbox{-}09.01\hbox{-}10.122.0700\hbox{-}2004\hbox{-}3.3.90.30.00\hbox{-}1.02.000\hbox{-}001$ 

 $02\hbox{-}09.02\hbox{-}10.301.0702\hbox{-}2049\hbox{-}3.3.90.30.00\hbox{-}1.14.000\hbox{-}000$ 

02-09.02-10.302.0703-2080-3.3.90.30.00-1.14.000-001

Valor: R\$ 1.776,61 (um mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Vigência: 24/03/2014 à 31/12/2014

Data da Assinatura: 24/03/2014

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e

10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e

Marcelo Jose Boller, pela contratada

Publicado por:

Mauricelio Barros

Código Identificador:6E22BFE2

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2014

Processo nº 032/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material de Higiene e Limpeza com entrega parceladas, para uso nas repartições públicas do Município de Iguatemi/MS, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais e no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.

Dotação Orçamentária: 02-03.01-04.122.0300-2002-3.3.90.30.00-1.00.000-000

02-05.02-12.361.0804-2026-3.3.90.30.00-1.19.000-000

02-06.01-08.122.0600-2009-3.3.90.30.00-1.00.000-000

02-06.03-08.241.0601-2045-3.3.90.30.00-1.82.000-000

02-06.03-08.243.0601-2031-3.3.90.30.00-1.29.000-000

02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30.00-1.00.000-000

02-08.01-04.122.1000-2011-3.3.90.30.00-1.00.000-000

02-09.01-10.122.0700-2004-3.3.90.30.00-1.02.000-001

 $02\hbox{-}09.02\hbox{-}10.301.0702\hbox{-}2049\hbox{-}3.3.90.30.00\hbox{-}1.14.000\hbox{-}000$ 

 $02\hbox{-}09.02\hbox{-}10.302.0703\hbox{-}2080\hbox{-}3.3.90.30.00\hbox{-}1.14.000\hbox{-}001$ 

Valor: R\$ 6.295,04 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

Vigência: 24/03/2014 à 31/12/2014 Data da Assinatura: 24/03/2014

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e

10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e

Yoshimitsu Ogawa, pela contratada

Publicado por: Mauricelio Barros

Código Identificador:89458418

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 041/2014

MODALIDADE/Nº: CC Nº 009/2014

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi / MS, conforme solicitação espedida da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de até 31 de Dezembro de 2014, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I.

Vencedor(es): CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 5,6,7,8,18,19,25,32,33,34,35,42,43,44,45,46,47,48,55,71,72,74,76,77, totalizando R\$ 33.475,58 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); VILLA MED -

COMERCIAL HOSPITALAR - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,9,10,11,12,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,3 6,37,38,39,40,41,49,50,51,52,53,54,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66 ,67,68,69,70,73,75,78,79,80, totalizando R\$ 39.692,75 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 31 de março de 2014.

#### **MAURICELIO BARROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 31 de março de 2014.

### JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por: Mauricelio Barros

Código Identificador:98DC0CE9

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 918-2014

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5°, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

Considerando a necessidade de parcelamento do solo urbano do Município de Japorã para abertura de loteamento popular de interesse social destinado aos Programas de Habitação para as classes de menor renda, para acomodação de famílias de baixa renda assim definidas nos regulamentos, os quais serão executados em parceria com os Governos Federal e Estadual, de acordo com o projeto de loteamento anexo, o qual proporcionará a abertura lotes autônomos para loteamento popular que se enquadrem, inclusive, no Programa "Minha Casa Minha Vida";

Considerando o dever dos entes federados em assegurar a efetivo cumprimento dos fundamentos da República Federativa do Brasil, dentre eles, o da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), que se estabelece também mediante o acesso da população de baixa renda à moradia digna;

Considerando os fundamentos de localização e distribuição de lotes apresentados pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal, bem como, da estruturação e necessidade de vias de acesso para abertura do loteamento popular para as classes de menor renda, dentro das normas técnicas de segurança;

Considerando a necessidade de abertura de via urbana em forma de avenida para promover o acesso ao loteamento que será criado e possíveis loteamentos posteriores nessa Zona de Interesse Social;

Considerando, por fim, o interesse público em diminuir o déficit habitacional nas classes de menor renda através de loteamentos populares de natureza social, garantindo assim, a dignidade às famílias que vivem à margem da pobreza, bem como, a abertura de vias urbanas de acesso, o que revela a utilidade pública da área abaixo descrita, nos termos do artigo 5°, alínea 'i', do Decreto-Lei n.°

3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas — que serão destacadas da matrícula originária - destinadas à execução de obras de abertura de vias de acesso e parcelamento do solo para fins de loteamento popular para atendimento habitacional das classes de menor renda do Município de Japorã, de acordo com a seguinte descrição perimetral:

I - Área de 8.987,43m² (oito mil novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 - Registro Geral - registrada no 1º Oficio de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada "ÁREA-1/F", assim descrita em memorial: "considerando-se como ponto inicial o marco l, situado à margem da Rua T e servindo de divisa entre este lote o lote 1/E, segue-se confrontando com a referida Rua T, com AZ de 318º 45' 18" e distância de 88,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 48º 45' 18" e a distância de 102,00 metros, segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/A até o marco III, deste marco, com AZ de 138° 35' 18" e distância de 88,00 metros, confrontando neste alinhamento com os lotes 1/B, 1/C e 1/D, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 228º 45' 18" e distância de 102,26 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/E, chega-se ao marco l, ponto inicial do presente roteiro". LIMITES CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com terras da área remanescente (Lote 1/A); Ao Sul: com terras da área remanescente (Lote 1/E); Ao Leste: com terras da área remanescente; Ao Oeste: com a faixa de domínio da Rua T.", sendo a área descrita neste artigo destinada à execução de parcelamento do solo para fins de loteamento

II - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 - Registro Geral - registrada no 1º Oficio de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada "ÁREA-1/B", assim descrita em memorial: "considerando-se como ponto inicial o marco l, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/A, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138° 35' 18" e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 228º 45' 18" e a distância de 359,94 metros, segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/C até o marco III, deste marco, com AZ de 318º 35' 18" e distância de 12,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48° 45' 18" e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/A, chega-se ao marco l, ponto inicial do presente roteiro". LIMITES CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com terras da área remanescente (Lote 1/A); Ao Sul: com terras da área remanescente (Lote 1/C); Ao Leste: com faixa de domínio da Rua Campo Grande; Ao Oeste: com terras da área remanescente (Lote 1/F).", sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

III - Área de 4.319,33m² (quatro mil trezentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados), a ser destacada da matricula n.º 21 do Livro 02 - Registro Geral - registrada no 1º Oficio de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Mundo Novo/MS, doravante denominada "ÁREA-1/D", assim descrita em memorial: "considerando-se como ponto inicial o marco I, situado à margem da Rua Campo Grande e servindo de divisa entre este lote o lote 1/C, segue-se confrontando com a referida Rua Campo Grande, com AZ de 138° 35′ 18″ e distância de 12,00 metros, encontra-se o marco II, deste marco, AZ de 228° 45′ 18″ e a distância de 359,94 metros, segues-se confrontando neste alinhamento com o lote 1/E, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48° 45′ 18″ e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 1/F, encontra-se ao marco IV, deste marco, com AZ de 48° 45′ 18″ e distância de 359,94 metros, confrontando neste alinhamento com o

lote 1/C, chega-se ao marco l, ponto inicial do presente roteiro". LIMITES CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com terras da área remanescente (Lote 1/C); Ao Sul: com terras da área remanescente (Lote 1/E); Ao Leste: com faixa de domínio da Rua Campo Grande; Ao Oeste: com terras da área remanescente (Lote 1/F).", sendo a área descrita neste artigo destinada à abertura de via de acesso ao loteamento social;

Art. 2°. A expropriante poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Para fins de pagamento ou depósito judicial inicial da justa e prévia indenização relativa à área a ser desapropriada, fica constituída Comissão Especial de Avaliação, constituídas pelos seguintes membros:

 I – WALTER JOSÉ DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

 II – DEBORAH THOMAS FERREIRA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais;

III – ADÃO BEZERRA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador;

Parágrafo único. A comissão tomará por base os dados constantes dos memoriais descritivos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto para apresentar o laudo de avaliação próprio, indicando quantas propriedades serão atingidas pela desapropriação, com as respectivas certidões de matrícula.

Art. 4º. Realizada e homologada a avaliação, fica determinada a notificação do proprietário(a) da área para fins de interesse na desapropriação administrativa no prazo de cinco dias, sendo que, não sendo manifestado interesse, fica autorizado o ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, conforme os valores apresentados no laudo.

Parágrafo único. Caso seja aceita a desapropriação administrativa pelo valor ofertado para justa indenização, caberá ao Município a execução do desmembramento da matrícula em quantas forem necessárias para o atingimento do fim público a que se destina, bem como, atendimento às necessidades do(a) expropriado(a), sem qualquer custo para este.

Art.5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã - MS, 21 de março de 2014.

### VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Thatiane vaz Martins Código Identificador:CD90ADC2

#### RECURSO HUMANOS PORTARIA 40/2014

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora DINALVA CANGUSSU MEIRA, para ocupar o Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo DAS-8, do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, lotada No gabinete do prefeito à contar do dia 01/03/2014. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.